



## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	3
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	4
<b>DIVERSOS</b> .....	10
<b>EXTRATO</b> .....	11



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6944 DE 12 DE MAIO DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato(19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 6944 de 12 de maio de 2026

*“Dispõe sobre a proibição temporária do comércio ambulante e da venda de produtos nas proximidades do recinto da Festa do Peão de Monte Mor, e dá outras providências.”*

**MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a realização da “Festa do Peão de Monte Mor”, evento de grande porte que atrai elevado fluxo de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança pública, a organização urbana, a mobilidade, a higiene e o ordenamento do espaço público durante a realização do evento;

**CONSIDERANDO** o dever do Município de exercer o Poder de Polícia administrativa sobre o uso e ocupação do solo, comércio ambulante e atividades exercidas em vias e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a regularidade das atividades autorizadas no recinto oficial do evento e evitar aglomerações desordenadas no entorno;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido, durante o período de realização da Festa do Peão de Monte Mor, o exercício de comércio ambulante, instalação de barracas, trailers, tendas, veículos adaptados para comércio, venda de bebidas, alimentos, produtos em geral e quaisquer atividades comerciais eventuais ou informais, inclusive exploração de estacionamento, no raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) do recinto oficial do evento.

**§1º** A proibição prevista no *caput* aplica-se às vias públicas, calçadas, áreas institucionais, estacionamentos, canteiros e demais espaços públicos situados no perímetro estabelecido.

**§2º** Excetua-se da proibição os estabelecimentos regularmente licenciados e localizados em imóveis privados fixos, desde que possuam alvará de funcionamento vigente e observem integralmente as normas municipais, sanitárias e de segurança.

**Art. 2º** Compete à fiscalização municipal, com apoio da Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Departamento Municipal de Trânsito e demais órgãos competentes, a fiscalização e o cumprimento deste Decreto.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1501



## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato:(19) 3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

**Art. 3º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator:

I – à apreensão imediata de mercadorias, equipamentos, veículos e materiais utilizados na atividade irregular;

II – à aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação municipal;

III – à cassação de eventual autorização ou licença municipal, quando cabível.

**Art. 4º** As apreensões eventualmente realizadas observarão os procedimentos administrativos previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 5º** Este Decreto poderá ser regulamentado, no que couber, pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o período oficial da Festa do Peão de Monte Mor de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 12 de maio de 2026.

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.*

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária da administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9117 DE 12 DE MAIO DE 2026



## PREFEITURA DE MONTE MOR

**Portaria nº 9117 de 12 de maio de 2026.**  
***“Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo.”***

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Medico Clínico Geral, o **Sr. Felipe Lima Dipe**, matrícula nº 3214, admitido em 07/05/2021.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 12 de maio de 2026.**

**MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO**  
Prefeito

*Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.*

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária de Administração



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 40 DE 13 DE MAIO DE 2026

Portaria nº 40/2026 1

**PORTARIA Nº 40 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

"Dispõe sobre substituição de integrante da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências."

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no artigo 20, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 05, de 2006 e na Lei nº 2.094, de 2015, que estabelecem que as Comissões de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional e Disciplinar, bem como a Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório, serão compostas por três servidores efetivos;

**Considerando** a necessidade de reestruturação da composição de determinadas comissões, órgãos auxiliares e setores administrativos da Câmara Municipal de Monte Mor, especialmente da Escola do Legislativo – ELEMOR, visando maior eficiência administrativa, motivação, aproveitamento técnico e adequada distribuição das atribuições institucionais;

**Considerando** que o servidor Carlos José Malaquias passará a auxiliar nas atividades relacionadas à Ouvidoria;

**Considerando** a necessidade de substituição do membro da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir o servidor CARLOS JOSÉ MALAQUIAS da função de membro da Comissão Disciplinar e de Acompanhamento de Estágio Probatório e Comissão de Coordenação e Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Monte Mor, designado pela Portaria nº 88, de 2025, pela servidora CIRLENE GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de recepcionista/protocolo, matrícula funcional nº 154.

**Art. 2º** A Comissão passa a ser composta conforme abaixo:



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1501

Portaria nº 40/2026 2

Presidente: Jair Evangelista, matrícula nº 151;  
Secretário: Marcelo Landi Basso, matrícula nº 218;  
Membro: Cirlene Gonçalves, matrícula nº 154.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 88/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 13 de maio de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral



Portaria nº 41/2026 1

## PORTARIA Nº 41 DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a reconstituição da composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências."

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no artigo 20, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) e:

**Considerando** o pedido de desligamento formulado pela servidora Monique Barrenha, por meio do Protocolo nº 149/2026;

**Considerando** a necessidade de reorganização da composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor, visando assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão;

**Considerando** inclusive a necessidade de adequação administrativa e redistribuição das atribuições internas, observando critérios de motivação, experiência e interesse da Administração Pública;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Reconstituir a composição do Serviço de Ouvidoria e Transparência da Câmara Municipal de Monte Mor com os seguintes servidores e funções:

Ouvidor: Paulo Henrique Faltz, matrícula funcional nº 198;  
Secretária: Bruna Sayure Silva Ferreira, matrícula funcional nº 152;  
Membro: Carlos José Malaquias, matrícula funcional nº 165.

**Art. 2º** Conceder aos servidores designados a gratificação na forma e valor estabelecidos no Anexo I da Lei nº 2.756, de 2020.

§ 1º O servidor que for designado para exercer mais de uma função gratificada fará jus apenas ao valor da gratificação que lhe for mais vantajosa, sendo vedado o recebimento cumulativo de gratificações.

§ 2º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 3º As atribuições dos integrantes do Serviço de Ouvidoria e Transparência não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores designados



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1501

Portaria nº 41/2026 2

permanecer no exercício regular das funções e atribuições inerentes aos cargos que ocupam, acumulando-as com as atividades gratificadas.

§ 4º É vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em caso de ocorrência, é vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 3º** O servidor perderá o direito à percepção da gratificação caso se afaste do Serviço de Ouvidoria e Transparência por período superior a 14 (quatorze) dias, independentemente do motivo, inclusive em casos de férias, licença médica ou qualquer afastamento, ainda que remunerado.

**Art. 4º** A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 63, de 25 de junho de 2025.

**Art. 6º** Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 13 de maio de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral



**PORTARIA Nº 42 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a reconstituição da composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".*

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor) bem como nos artigos 4º e 11 da Lei nº 2.756/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor e:

**Considerando** a necessidade de reorganização da composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor;

**Considerando** a reestruturação administrativa interna promovida pela Presidência, especialmente quanto à redistribuição das atribuições relacionadas à Escola do Legislativo, observando critérios de motivação, experiência, interesse da Administração e continuidade das atividades institucionais;

**Considerando** a necessidade de manter a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor, que tem por objetivo a realização de ações voltadas à educação para a cidadania, difusão cultural, capacitação de agentes políticos e lideranças comunitárias, capacitação e atualização do corpo técnico, servidores e vereadores;

**Considerando** finalmente o disposto nos artigos 4º e 11 da Lei nº 2.756, de 30 de junho de 2020, que tratam da possibilidade de designação e gratificação dos servidores designados para compor a Escola do Legislativo, dentre outras especificadas;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reconstituir a composição da ELEMOR – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor com os seguintes servidores e funções:

Diretor: Márcio Ramos, matrícula funcional nº173;  
Coordenadora: Michele Nayara Montanari, matrícula nº 213;  
Secretário: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº222;  
Membro: Giseli Cristina Pereira, matrícula nº 153;  
Membro: Paulo Henrique Fernandes Carrão Van Dender, matrícula nº 171.

**Art. 2º** Fica concedida a gratificação aos servidores nomeados, na forma e valor estabelecidos no Anexo V da Lei nº 2.756/2020.



Portaria nº 42/2026 2

§ 1º Fica vedado o pagamento acumulado de gratificação mesmo em caso de o servidor estar nomeado/designado para desempenhar mais de uma função.

§ 2º O servidor designado para desempenhar mais de uma função gratificada deverá perceber o valor mais vantajoso.

§ 3º O pagamento da gratificação não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do servidor, conforme disposto no §2º, art. 41, da Lei Complementar nº 04/2006.

§ 4º As atribuições inerentes às funções atribuídas aos servidores designados no art. 1º serão disciplinadas por normativas internas próprias e não serão exercidas com exclusividade, devendo os servidores continuar desempenhando regularmente as atribuições dos cargos que ocupam.

§ 5º Fica vedado o desempenho das atribuições gratificadas em horário extraordinário à jornada de trabalho e, em ocorrendo, vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 3º** O servidor não terá direito à percepção da gratificação se ausente do trabalho e/ou das respectivas funções por período superior a 14 (quatorze) dias (férias, licença médica ou qualquer outro afastamento), mesmo se remunerado.

**Art. 4º** A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá contribuição previdenciária.

**Art. 5º** Ficam revogadas as Portarias nº 33, de 12 de abril de 2023, e nº 39, de 10 de março de 2025.

**Art. 6º** Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Monte Mor, 13 de maio de 2026.

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 13 dias do mês de maio do ano de 2026.

**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral



DIVERSOS

ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES - REMESSA Nº 9



## PREFEITURA DE MONTE MOR

SEDUC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9400

Endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

### PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES - REMESSA Nº 9

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal Art. 37, incisos XVI e XVII,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 07/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de Monte Mor,

**COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela Comissão de Acompanhamento de Ato Decisório da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano letivo de 2026.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	Nº DO ATO DECISÓRIO
7494	NILTON CÉSAR CÂNDIDO DE SOUZA	202/2026
7265	ROSANA FERREIRA GALVÃO	203/2026
2026272	ROSÂNGELA APARECIDA AMORIM PEREIRA	204/2026
7723	MIRIAM CRISTINA MÁRIO DE OLIVEIRA	205/2026
2026109	FREDERICO CARDOSO BORGES	206/2026
7554	FERNANDA APARECIDA PAES NEVES	207/2026
7279	PAULO EDUARDO BERNARDES TONIETTI	208/2026
2026307	ELISETE DE ARAUJO	209/2026
7199	CLEONILDA SILVA CÂMARA	210/2026
7103	ADRIANA VALÉRIA COSTA LEITE DE OLIVEIRA	211/2026
7087	ROSELI NILSON PARADA	212/2026
7855	ANA CAROLINA FERREIRA	213/2026
7833	FRANCINE FERREIRA DA SILVA	214/2026
2026499	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA SENA	215/2026
7874	TATIANE CRISTINA PARAGUAI BUENO DA SILVA	216/2026
1916	ROSINEI MARIA DOS SANTOS	217/2026
7866	ANDERSON RODRIGO ANGELO	218/2026
2026449	ALESSANDRA JESUS SANTOS LEONEL	219/2026
2026094	TATIANA SILVÉRIO KAPOR	220/2026
7857	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	221/2026
7854	ELISANGELA APARECIDA DE CAMPOS BUSSOLLI	222/2026

  
Regimara Aparecida de Almeida Stigliani  
Secretária Municipal de Educação



## EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026



### PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 96/2026 da Dispensa de Licitação nº 53/2026, como segue:

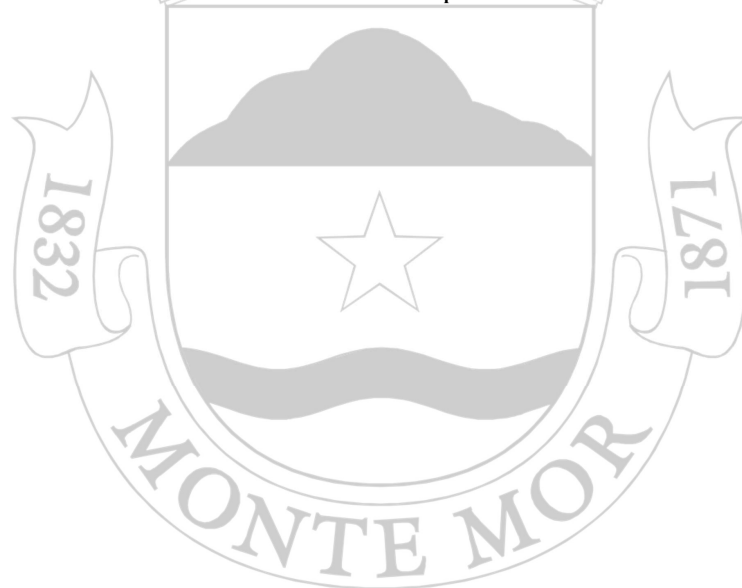
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de crachás personalizados em PVC para servidores da Prefeitura de Monte Mor”. Contrato nº 96/2026 – Contratada: **AUDACE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** Valor Total: de R\$ 62.293,00 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais). A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 97/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, como segue:

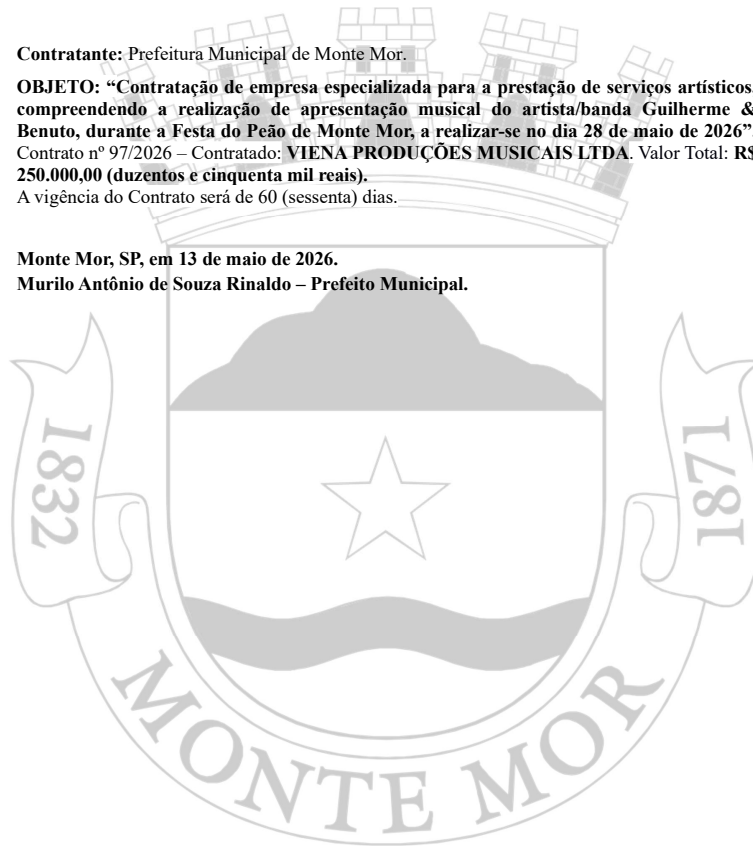
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Guilherme & Benuto, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026”. Contrato nº 97/2026 – Contratado: **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**. Valor Total: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 98/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, como segue:

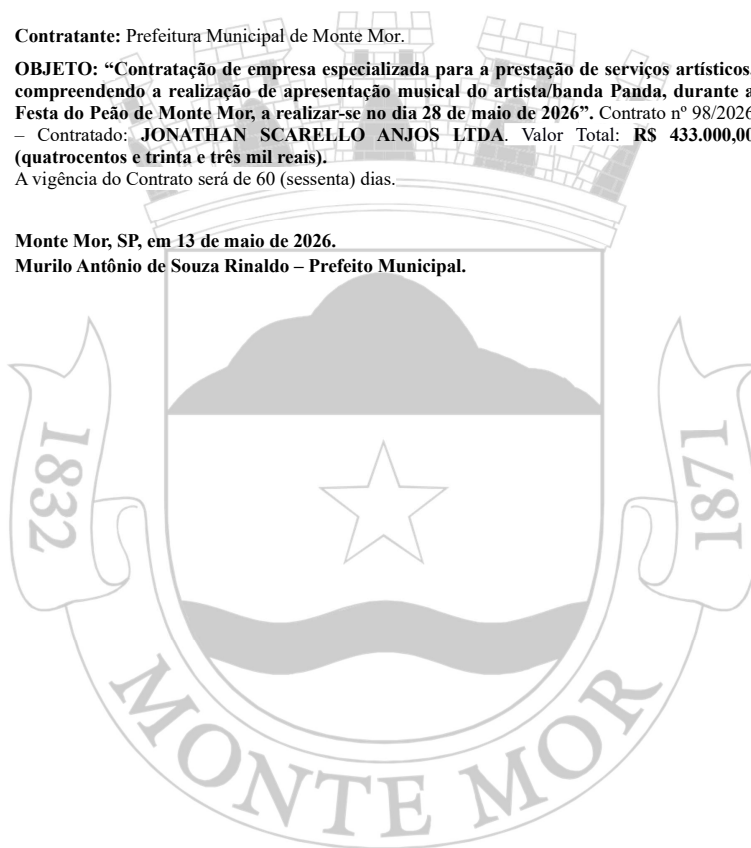
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Panda, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026”. Contrato nº 98/2026 – Contratado: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA. Valor Total: **RS 433.000,00** (quatrocentos e trinta e três mil reais).  
A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 99/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, como segue:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026.**

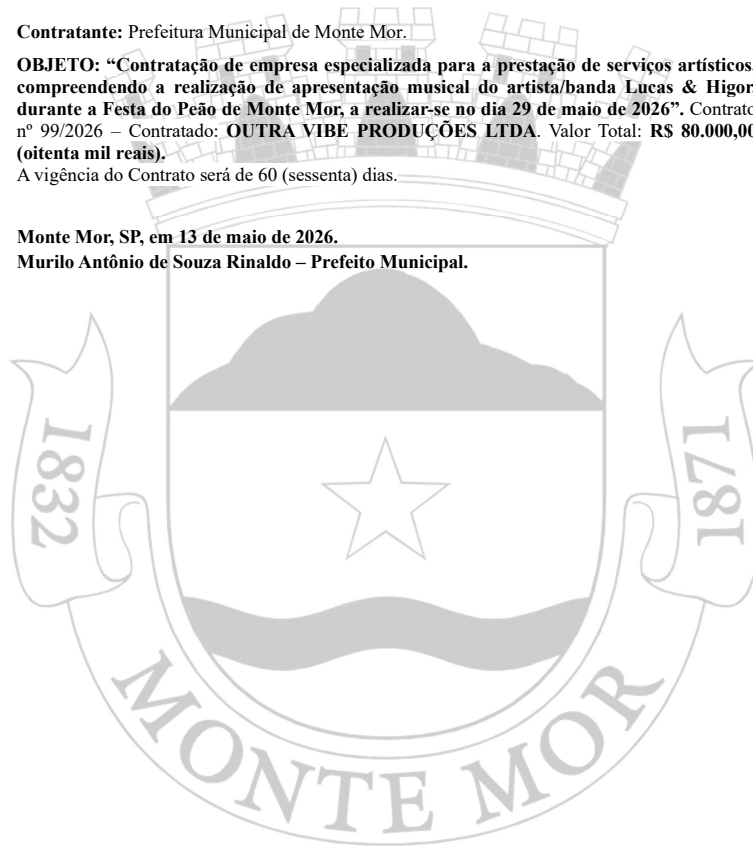
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Lucas & Higor, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 29 de maio de 2026”. Contrato nº 99/2026 – Contratado: **OUTRA VIBE PRODUÇÕES LTDA**. Valor Total: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 101/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, como segue:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.**

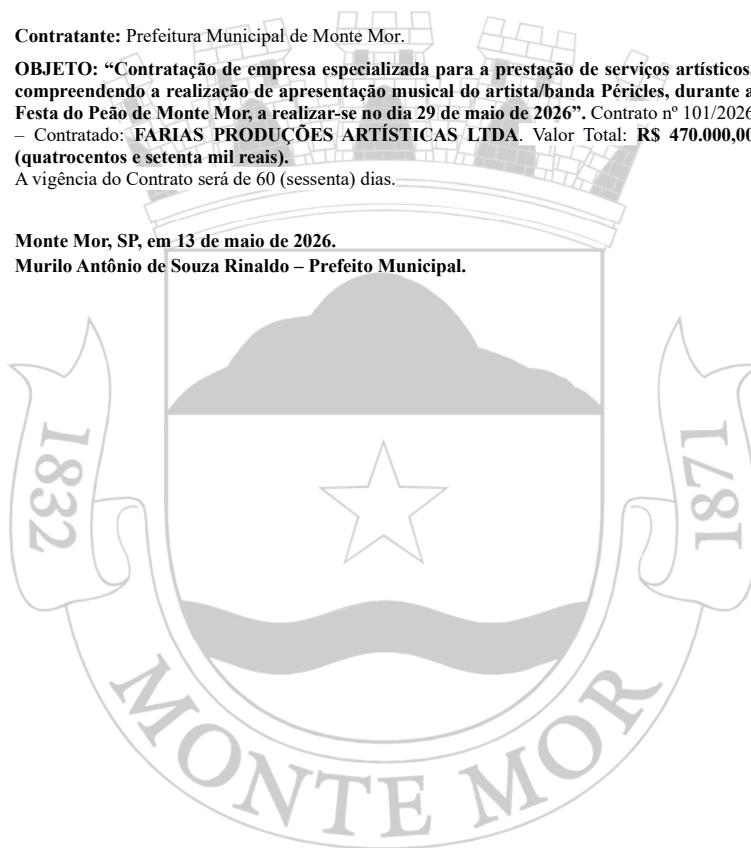
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Péricles, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 29 de maio de 2026”. Contrato nº 101/2026 – Contratado: **FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Valor Total: **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais).

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 102/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, como segue:

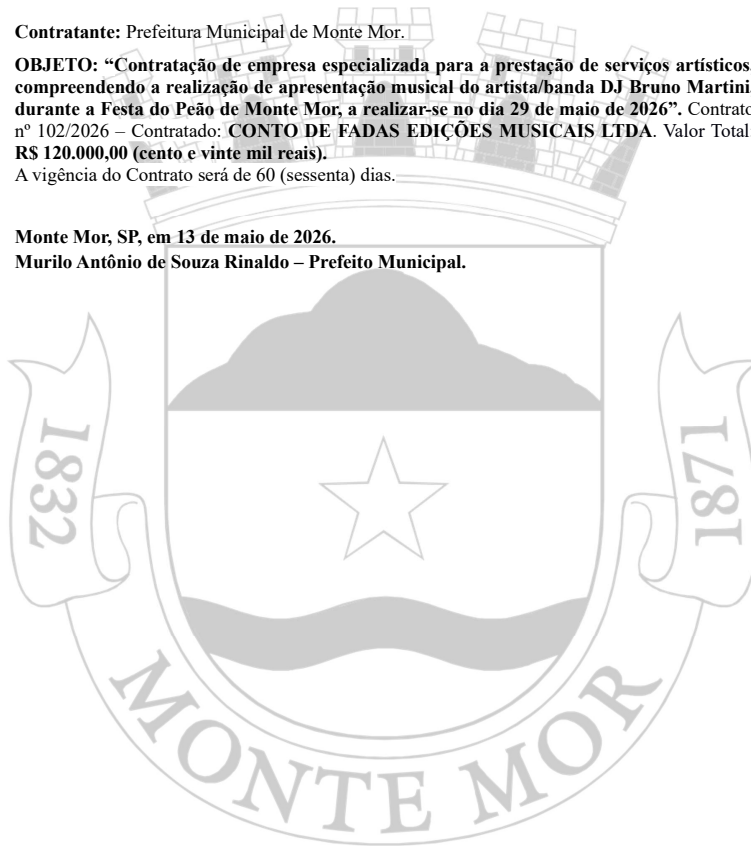
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda DJ Bruno Martini, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 29 de maio de 2026”. Contrato nº 102/2026 – Contratado: **CONTO DE FADAS EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**. Valor Total: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.  
A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 103/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, como segue:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026.**

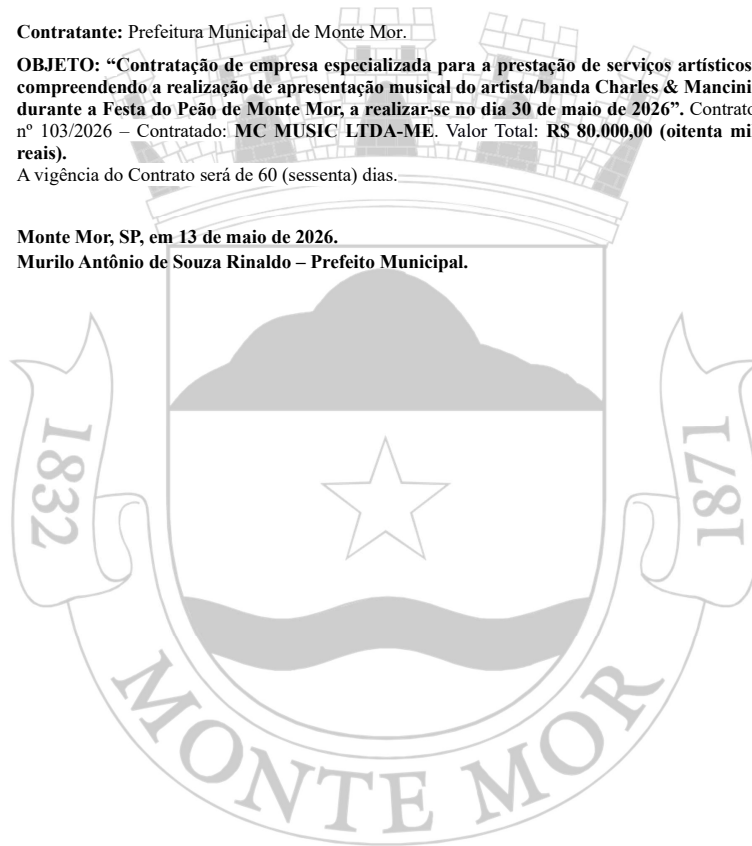
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Charles & Mancini, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 30 de maio de 2026”. Contrato nº 103/2026 – Contratado: MC MUSIC LTDA-ME. Valor Total: **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato de Contrato nº 104/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026**, como segue:

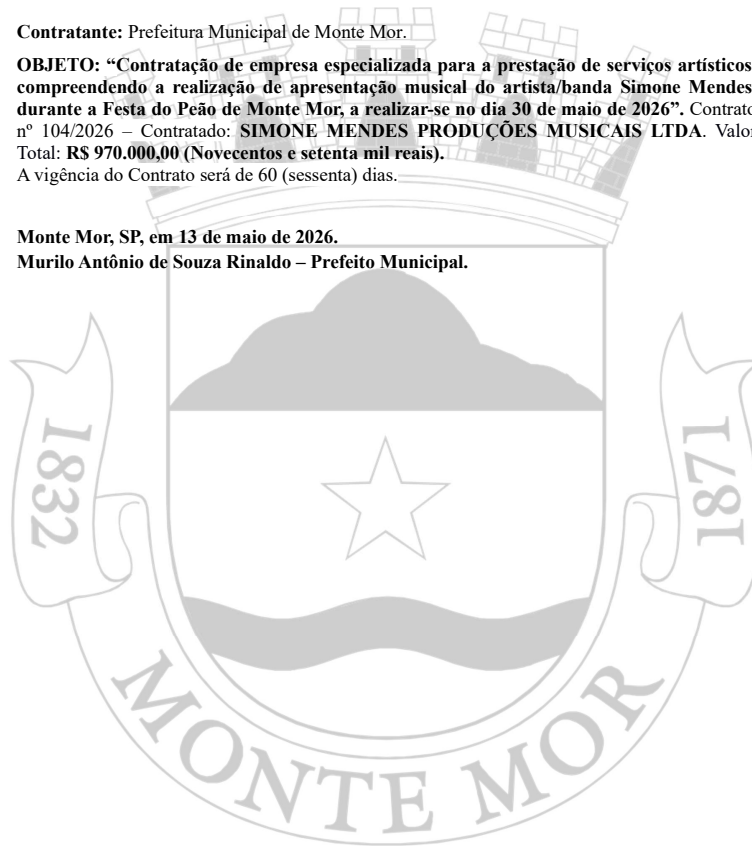
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Simone Mendes, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 30 de maio de 2026”. Contrato nº 104/2026 – Contratado: **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**. Valor Total: **R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais)**. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 105/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, como segue:

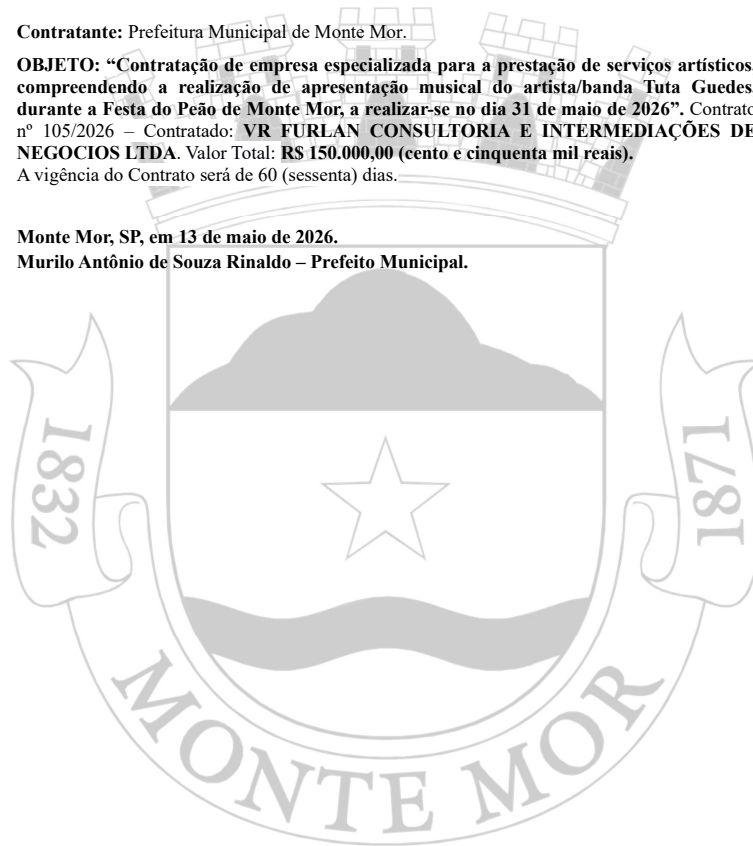
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Tuta Guedes, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 31 de maio de 2026”. Contrato nº 105/2026 – Contratado: **VR FURLAN CONSULTORIA E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA**. Valor Total: **RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 106/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, como segue:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Léo & Raphael, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 31 de maio de 2026”. Contrato nº 106/2026 – Contratado: LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 107/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, como segue:

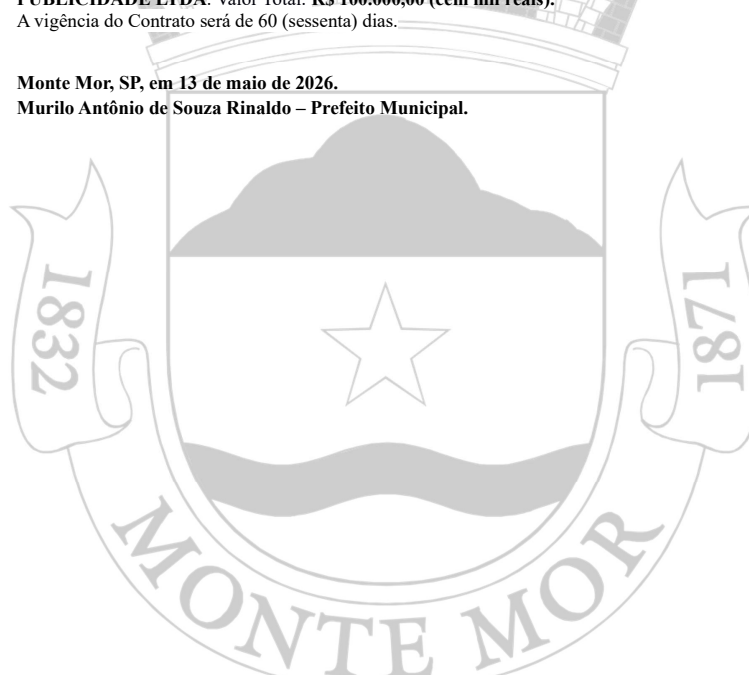
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de apresentação musical do artista/banda Vini & Lucas, durante a Festa do Peão de Monte Mor, a realizar-se no dia 30 de maio de 2026”. Contrato nº 107/2026 – Contratado: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.** Valor Total: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**  
A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





## PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000  
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP  
Acesse o site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br)

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 108/2026 da Dispensa de Licitação nº 57/2026, como segue:

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Monte Mor.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação de sistema construtivo em drywall, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social”. Contrato nº 108/2026 – Contratada: SOUSA GESSO LTDA. Valor Total: de R\$ 53.920,63 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos). A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 13 de maio de 2026.  
Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





Monte Mor / SP, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 | Ano III | Edição 1501

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal n° 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: [www.montemor.sp.gov.br](http://www.montemor.sp.gov.br) CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

### DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [diario.oficial@montemor.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@montemor.sp.gov.br)